



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 041/94 - de 06 de junho de 1994.

Dispõe sobre desmembramento dos lotes nºs 05 e 06, da quadra 34, do Loteamento urbano, desta cidade

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos o desmembramento dos lotes nºs 05 e 06 (cinco e seis), da quadra nº 08 (oito), do Loteamento Urbano, desta cidade, com área de 342,71m² (trezentos e quarenta e dois metros e setenta e um centímetros quadrados) e 186,75m² (cento e oitenta e seis metros e setenta e cinco centímetros quadrados), respectivamente, de propriedade do município de Chopinzinho, protocolado nesta Prefeitura sob nº 313/94, de 06 de junho de 1994.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará se constituir nos lotes nºs 05 e 06, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com chácara nº 95, com a distância de 33,00m, e o azimute de 117º41'07".

Este: Confronta-se com Rua 14 de Dezembro, com a distância de 19,00m e o azimute de 221º30'40".

Sul: Confronta-se com Rua 14 de Dezembro, com a distância de 12,00m e o azimute de 270º50'10".


Oeste: Confronta-se com lote 04, com a distância de 29,00m e o azimute de 359º59'59".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 06 de junho de 1994.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 06 de junho de 1994.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete